



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
GABINETE DO PREFEITO

---

## LEI MUNICIPAL Nº 705/2013

De 20 de dezembro de 2013.

### DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE PRINCESA ISABEL – CISPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de **TAVARES**, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica **RATIFICADO** o Protocolo de Intenções, celebrado pelos Municípios de São José de Princesa, Princesa Isabel, Tavares, Juru e Água Branca, visando à constituição do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Princesa Isabel – PB – CISPI.

**Parágrafo único.** O Consórcio previsto no *caput* deste artigo, criado com prazo indeterminado, tem como finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a regulação, a execução e a fiscalização de políticas regionais integradas, voltadas para a melhoria da qualidade de vida de suas populações, especialmente no que diz respeito aos sistemas municipais de saúde, ao saneamento básico e a destinação de resíduos e rejeitos sólidos.

**Artigo 2º** - A presente ratificação do Protocolo de Intenções, que faz parte integrante desta lei, converte-se em Contrato de Consórcio, imediatamente após o início da vigência desta norma.

**Artigo 3º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio, assumidas através de Contrato de Rateio.



*Estado da Paraíba*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Artigo 4º** - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de janeiro de 2007.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2013.

**Ailton Nixon Suassuna Porto**  
**P r e f e i t o**